

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (1ª CMGTES/SJP) - ETAPA MUNICIPAL DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (4ª CNGTES).

Art. 1º. Este Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES/SJP) - Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES) tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais (CMS/SJP). O Regulamento foi aprovado pela Resolução Ad Referendum CMS/SJP nº 01, de 27 de fevereiro de 2024, publicada em Diário Oficial Eletrônico nº 1547, em 04 de março de 2024.

Parágrafo único. Os documentos orientadores da Etapa Municipal da 1ª CMGTES/SJP são o Regimento Interno do Conselho Nacional de Saúde para a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES) (Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023).

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São José dos Pinhais (1ª CMGTES/SJP), Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, será realizada em consonância com as Resoluções nº 724, de 09 de novembro de 2023, nº 732, de 02 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), Resolução nº 238 de 14 de fevereiro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais e Lei Municipal nº 1.435, de 23 de outubro de 2009, para:

I - debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - propor diretrizes nos âmbitos Municipal, Estadual e Nacional, para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e do Distrito Federal, e Planos Municipais de Saúde);

VII - estimular a criação das Comissões Intersectoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT), nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

VIII - fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação *lato sensu* (especializações) e *stricto sensu* (mestrados e doutorados);

IX - fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

X - discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho em saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

XI - formular recomendações no âmbito do município, para elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, de forma a ampliar a defesa do SUS;

XII - eleger a Delegação Municipal, para representar o Município de São José dos Pinhais na Etapa Macrorregional, que antecede a 1^a Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da 4^a Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

XIII - elaborar Relatório Final da 1^a Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São José dos Pinhais (1^a CMGTES/SJP).

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. Na 1ª CMGTES/SJP, realizada na Câmara Municipal de São José dos Pinhais (Rua Veríssimo Marques, 699 - Centro - São José dos Pinhais), a partir das 08h00min horas até às 17h30min horas, na data de 20 de abril de 2024, sendo assegurada a paridade dos(as) Delegados(as) representantes dos Usuários em relação ao conjunto dos(as) Delegados(as) dos demais Segmentos, conforme previsto na Resolução CNS nº 732, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. A 1ª CMGTES/ SJP, será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, presidida pela Escola de Saúde Pública de São José dos Pinhais (ESP/SJP).

Art. 5º. A responsabilidade pela realização e acompanhamento da Etapa Municipal da 1ª CMGTES/SJP será de competência da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da 1ª CMGTES/SJP (Portaria SEMS/SJP nº 065/2024) terá como sede a Escola de Saúde Pública de Saúde de São José dos Pinhais (ESP/SJP), localizada na Rua Cruz Machado, n. 70, Bairro São Pedro - São José dos Pinhais - PR.

CAPÍTULO III

DO TEMA E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 6º. O Tema da 1ª CMGTES/SJP, por se tratar da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES) será: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Art. 7º. Os Eixos temáticos da 1ª CMGTES/SJP, por se tratar da Etapa Municipal da 4ª CNGTES, aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde para a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES) (Resolução CNS nº 732, de 02 de fevereiro de 2024), são:

Eixo 1 - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

Eixo 2 - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

Eixo 3 - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde;

CAPÍTULO IV

DOS(AS) PARTICIPANTES

Art. 8º. Poderão participar da 1ª CMGTES/SJP todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção e aperfeiçoamento do SUS, devidamente inscritos, conforme o Art. 25 do Regulamento da 1ª CMGTES/SJP (Resolução Ad Referendum CMS/SJP nº 01, de 27 de fevereiro de 2024).

Art. 9º. Os participantes da Etapa Municipal distribuir-se-ão em quatro categorias:

I - Delegados(as) Natos(as), com direito a voz e voto;

II - Delegados(as) Titulares, com direito a voz e voto;

III - Os(As) Observadores e Suplentes de delegado(a), por inscrição livre na internet, terão direito a voz na Mesa de Abertura e Plenária de Propostas e **Plenária Eleitoral**, mediante os critérios definidos no Regulamento da 1ª CMGTES/SJP. (redação alterada pela Resolução da Comissão Organizadora da 1ª CMGTES n.º 07, de 20 de abril de 2024)

Art. 10. O credenciamento dos(as) Delegados(as) e Observadores é obrigatório e dar-se-á na condição de que os participantes tenham realizado previamente sua inscrição para a 1ª CMGTES/SJP.

§ 1. O credenciamento de Delegados(as) e Observadores deverá ser realizado no dia da Etapa Municipal (Câmara Municipal de São José dos Pinhais - Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro - São José dos Pinhais), que ocorrerá no dia 20 de abril de 2024, conforme o Art. 38 do Regulamento da 1ª CMGTES/SJP (Resolução Ad Referendum CMS/SJP nº 01, de 27 de fevereiro de 2024).

§ 2º. Em caso de necessidade de ajuste na paridade dos(as) Delegados(as) durante a 1ª CMGTES/SJP, a não presença de Delegado(a) Titular de qualquer Segmento será ofertada ao respectivo Suplente de delegado(a), a partir das 13h30min do dia 20 de abril de 2024.

§ 3º. Em caso de necessidade de ajuste na paridade dos(as) Delegados(as) durante a 1ª CMGTES/SJP, a não presença de Delegado(a) Titular e Suplente de delegado(a), do Segmento Usuário, será ofertada aos Observadores presentes a possibilidade de atuação como Delegado(a) Especial, a partir das 13h30min horas do dia 20 de abril de 2024, conforme aprovação Plenária.

§ 4º. O(A) Delegado(a) Titular substituído(a) cederá definitivamente sua vaga ao(a) respectivo(a) Suplente de delegado(a), conforme o Art. 37 do

Regulamento da 1^a CMGTES/SJP (Resolução Ad Referendum CMS/SJP nº 01, de 27 de fevereiro de 2024).

CAPÍTULO V

SESSÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11. Compete, dentre as demais atribuições contidas no Regulamento, à Comissão Organizadora no dia da 1^a CMGTES/SJP:

I - Iniciar o processo de leitura de documentos e programação;

II - Organizar os destaques e aprovações;

III - Coordenar a equipe necessária à edição de textos e relatórios para submetê-los à apreciação da plenária.

SESSÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. Os trabalhos da 1^a CMGTES/SJP serão realizados da seguinte forma:

I - Mesa de Abertura, com a fala das autoridades, Palestra Magna e leitura do Regimento Interno da 1^a CMGTES/SJP e;

II - Plenária de Propostas, para discussão e aprovação das propostas relacionadas ao Tema e Eixos Temáticos da 1^a CMGTES/SJP;

III - Plenária Eleitoral para eleição da Delegação Municipal (Titulares e Suplentes), para a Etapa Macrorregional, que antecede a 1^a Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da 4^a Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4^a CNGTES).

Art. 13. A 1^a CMGTES/SJP terá a seguinte programação:

I - 08h00min.: Credenciamento com *coffee break*;

II - 09h00min.: Composição da Mesa de Abertura, com representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Comissão Organizadora da 1^a CMGTES/SJP, Conselho Municipal de Saúde e autoridades;

III - 09h15min.: Fala de Abertura;

IV - 09h30min.: Palestra Magna;

V - 10h00 min.: Leitura do Regimento e apresentação das propostas para a Plenária da Etapa Municipal;

VI – 10h15min.: Plenária de Aprovação das Propostas;

VII - 12h00min.: Intervalo Almoço;

VIII – 13h00min.: Plenária Eleitoral (Indicação ou Eleição de Delegados(as) Titulares e Suplentes);

IX - 17h:30min. - Encerramento.

§ 1º. Delegados(as) Titulares terão direito a voz e voto em toda a Programação da 1ª CMGTES/SJP.

§ 2º. Observadores não terão direito de votar durante toda a Programação da 1ª CMGTES/SJP, mas terão direito a voz durante a Mesa de Abertura e Plenária de Propostas ~~e Plenária Eleitoral~~. (redação alterada pela Resolução da Comissão Organizadora da 1ª CMGTES n.º 07, de 20 de abril de 2024)

§ 3º. A Coordenação da Plenária da 1ª CMGTES/SJP será desempenhada por membros da Comissão Organizadora.

SESSÃO III

PLENÁRIA DE PROPOSTAS

Art. 14. A Plenária de Propostas da 1ª CMGTES/SJP discutirá e aprovará as 3 (três) Diretrizes para cada Eixo Temático e 3 (três) Propostas por Diretriz, totalizando 9 (nove) propostas, cada uma com no máximo 700 caracteres com espaços, de acordo com a Resolução CNS nº 732 de 02 de fevereiro de 2024, e dar-se-á conforme os seguintes encaminhamentos:

I - a Mesa de Coordenação da Plenária de Propostas procederá a leitura das Propostas aprovadas nas Plenárias antecedentes (unificadas pela Comissão Organizadora), de modo que apenas as propostas onde houver divergências serão identificadas à parte, podendo receber Destaque dos(as) Delegados(as), para posterior apreciação da Plenária;

II - Durante a Plenária de Propostas não serão indicadas propostas novas;

III - após a leitura geral das propostas, as propostas não anotadas com Destaque, serão consideradas válidas;

IV - os Destaques poderão ser de supressão, complementação ou alteração de texto;

V - a Mesa de Coordenação da Plenária de Propostas realizará a leitura das Propostas que receberam Destaque, na ordem em que o Destaque foi feito, obedecendo ao tempo máximo de 02 (dois) minutos para o proponente expor seu ponto de vista, para apreciação da Plenária para aprovação, ou não;

VI - todos os destaques referentes à alteração do texto de Propostas deverão ser apresentados para apreciação da Plenária para aprovação, ou não;

VII- a Mesa de Coordenação da Plenária de Propostas concederá a palavra, se necessário, ao primeiro participante que se apresente para defender posição contrária, obedecendo ao tempo máximo de dois (02) minutos para expor seu ponto de vista;

VIII – **estando esclarecida a plenária e** iniciado o processo de votação, não serão permitidas Questões de Ordem, Esclarecimento ou Encaminhamento; (redação alterada pela Resolução da Comissão Organizadora da 1ª CMGTES n.º 07, de 20 de abril de 2024)

IX - Somente serão contados os crachás de Delegados(as) Titulares em espaço de votação pré-definido pela Mesa de Coordenação da Plenária.

Parágrafo único. Os casos de empate entre as propostas serão conduzidos pela Mesa de Coordenação da Plenária para desempate.

Art. 15. A homologação do Relatório Consolidado Final será realizada por meio da releitura das propostas aprovadas pela mesa de Coordenação da Plenária.

SEÇÃO IV

PLENÁRIA ELEITORAL

Art. 16. A Plenária Eleitoral terá como objetivos discutir, indicar e eleger a Delegação Municipal, do segmento usuário e trabalhador, para a Etapa Macrorregional, que antecede a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4º CNGTES), respeitando os critérios definidos pelo Conselho Estadual de Saúde.

§ 1º Serão eleitos pelo Segmento dos Usuários 10 (dez) entidades e seus representantes para a Titularidade e 10 (dez) entidades e seus representantes para Suplência, podendo ocorrer alterações conforme as deliberações do Conselho Estadual de Saúde.

§ 2º Havendo interesse de 20 (vinte) ou mais entidades do Segmento Usuário, 10 (dez) ou mais entidades do Segmento dos Trabalhadores da Saúde, as vagas de Titular e Suplente deverão ser diversificadas por eleição entre as entidades presentes.

§ 3º A representação nos Segmentos deve ser distinta e autônoma; por isso, profissionais com cargo de chefia ou de confiança na gestão da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, ou contratados como prestadores de serviços de saúde, não poderão ser representantes do Segmento de Usuários ou de Trabalhadores da Saúde.

Art. 17. Durante a Plenária Eleitoral serão eleitas as entidades (por meio de seus representantes), do Segmento de Usuários e Segmento dos Trabalhadores, que representarão a Delegação de São José dos Pinhais na Etapa Macrorregional, que antecede a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4º CNGTES), conforme os seguintes encaminhamentos:

I - a eleição de entidades e seus representantes serão por consenso ou votação (maioria simples) entre as entidades de cada Segmento (em espaços separados por Segmento, se necessário), devendo ser registrados os votos por meio do crachá de identificação, realizados os desempates necessários (maior idade) ou ordem dos nomes dos Delegados(as) Titulares e Suplentes eleitos, incluindo também, se houver, lista de espera de entidades (2ª, 3ª, 4ª suplência), para casos de futura renúncia ou vacância;

II - somente serão contados os crachás de Delegados(as) Titulares em espaço de votação predefinido pela Mesa de Coordenação da Plenária Eleitoral;

III – Após a eleição, a homologação dos Delegados(as) Eleitos será realizada por meio da leitura dos nomes das entidades eleitas e seus representantes, pela Mesa de Coordenação da Plenária Eleitoral.

SESSÃO V

DAS INTERVENÇÕES

Art. 18. Serão permitidas intervenções seguindo os seguintes parâmetros:

I - Questão de Ordem, quando um(a) Delegado(a) Titular tem alguma dúvida sobre a interpretação (ou descumprimento) do Regimento Interno.

a) Durante a Questão de Ordem, os trabalhos serão imediatamente interrompidos.

b) O(A) Delegado(a) Titular, antes de expor sua opinião, deverá citar o Artigo, Inciso e ou Alínea em questão.

II - Questão de Esclarecimento, quando um(a) Delegado(a) Titular tem alguma dúvida sobre o que está em discussão;

III - Questão de Encaminhamento, quando um(a) Delegado(a) Titular desejar expor uma solução para um impasse na condução dos trabalhos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Serão fornecidos certificados online/digitais por meio de link no sítio eletrônico da 1^a CMGTES/SJP aos Observadores participantes a partir do dia 20 de maio de 2024 (<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-saude/eventos/conferencia-de-saude/>), conforme a assinatura da lista de presença na Etapa Municipal.

Parágrafo único. Os certificados dos delegados serão confeccionados e distribuídos pelo Conselho Municipal de Saúde em parceria com a Escola de Saúde Pública.

Art. 20. Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Comissão Organizadora da 1^a CMGTES/SJP, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

São José dos Pinhais, 15 de abril de 2024.